

PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA Nº 009/2022- SEMUS

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, Inscrito no CNPJ 07.000.268/0001-72, com sede Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 29/08/2022 as 18:00

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: planejasus@acailandia.ma.gov.br LINK DO EDITAL:

printing as a warming of the second s

https://acailandia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/Prefeitura-Municipal-de-Acailandia/modalidade/DISPENSA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando o fornecimento de macacões, camisetas e botas padrão SAMU para atender as necessidades imediatas do Serviço Móvel de Atendimento de Urgência-SAMU em Açailândia, observando as condições e especificações.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE
1	BOTA PADRÃO SAMU - Bota de cano longo, confeccionada em couro bovino semi-cromo, de primeira qualidade HIDROFUGADA, logotipo padrão SAMU 192, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como, sinais de parasitas, e outros defeitos provocados por riscos de cercas, chifradas, entre outros. Com espessura mínima de 2,0 milímetros, zíper lateral na parte externa, com forro de isolamento interno na extensão do zíper, cano superior	Unidade	50



em couro tipo napa, forro almofadado, cano superior com elástico, canela com reforço interno de couro e palmilha conformada, totalmente blaqueada, com solado de borracha reforçado, antiderrapante, com resistência para altas temperaturas. Cabedal: Couro bovino de primeira qualidade, curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 acabamento milímetros com semi-cromo HIDROFUGADO; Gáspea: Em couro bovino curtido ao cromo, com biqueira em borracha, com desenhos em alto-relevo (3D), para melhor proteção na região dos pés e evitar desgaste do couro e costurada, logomarca do SAMU 192 e a condicionador para tesoura em resistência ao odor e mofo; Controle da temperatura do pé; toque macio e confortável; superior resistência à abrasão. Forro frontal interior do cano: Com espuma de P.U de 6,0 milímetros, em tecido 100% Poliamida; Forro da gáspea: De couro tipo camurça com espessura de 1,5 milímetros; Zíper de nylon: Na lateral interna do cano, com comprimento de 34 centímetros, número 40, devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração, recoberta por pala externa de couro bovino que cubra todo o zíper com fechamento por meio de velcro preto; Fole protetor interno ao zíper: De couro tipo napa com espessura de 1,0 a 1,2 milímetros, costurado verticalmente ao longo da extensão da abertura de zíper. Deverá também estar gravado o número do C.A; Velcro: Para fechamento de segurança fixado na extensão do zíper, para proteção do mesmo; Parte superior traseira: Acolchoada com espuma látex de quatro gomos e revestimento de couro tipo napa e elástico nas laterais de 10 (dez) centímetros de comprimento a partir da parte superior para melhor ajuste na panturrilha. Este elástico é de alta pressão que permite uma abertura de três centímetros, para permitir uma melhor acomodação da panturrilha; Parte dianteira: Na altura do peito do pé em couro tipo napa vacun, haverá um acolchoado de espuma P.U. 10 milímetros D-45, com nove gomos para melhor mobilidade; Parte traseira: Acima do calcanhar haverá um acolchoado de espuma P.U. 10 milímetros D-45 em couro tipo napa vacun, com seis gomos, para melhor mobilidade do tornozelo; Proteção de recouro: Interna no comprimento da parte dianteira do cano, revestido de couro hidrofugado e costura dupla transversa; Contraforte interno: Material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2,0 milímetros tipo rígido, resistente revestido de couro pelo externo e couro raspa no lado interno: Palmilha de montagem: Composta de manta não tecido com tratamento antifungo e antibactericida, localizada na parte interna do calçado com a função de estruturá-lo, possuindo alta rigidez, com espessura mínima de 2,0 milímetros; Palmilhas de limpeza: Palmilha conformada em poliuretano compacto de 5,0 milímetros de espessura para dar maior conforto e redução de impacto, forrado com tecido 100% poliamida, livre de odores, secagem



rápida, antibactericida, antifungo, antitranspirante e lavável; Biqueira: Lâmina de resina termoplástica com adesivo termo reativável, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados; Alma: Plaqueta de aço colocado entre o papelão de reforço e a palmilha, destinada a impedir a flexão excessiva do solado e manter a forma do calçado, deverá ser aço, com as seguintes dimensões: Comprimento Mínimo de 100 milímetros, Largura Mínimo de 10 milímetros, Espessura Mínimo de 1,5 milímetros. Sistema de montagem: Cabedal, palmilha e solado, fixados pelo sistema blak, o calçado deverá ser blaqueada na lateral. Máximo 91% de blaqueação (costura feita com dois fios e dupla laçada, sendo um Nº 3 de poliéster e outro Nº 4 de nylon, encerado); Aviamentos: De primeira qualidade, sendo que as costuras do reforço de gáspea, reforço frontal, parte dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de nylon; Solado: Borracha látex legítima cor preta, em forma de uni sola (sola e salto em peça única), antiderrapante, com canaleta para blaqueação, tendo como polímero básico especial borracha de estireno butadieno (SBR), vulgarizada como enxofre, para resistir a 1 minuto a 300 °; Resistência a produtos químicos da borracha nítrica cano. Cano: A altura do cano deverá ser em milímetros com início para o tamanho 34 de 300 milímetros, seguindo de proporção para cada numeração posterior de 05 milímetros, chegando no tamanho 47 em 365 milímetros. Refletivos de segurança e acondicionador de Tesoura: Lateral na parte externa, pé esquerdo, haverá dois refletivos em alta frequência (alta frequência é uma Solda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de (12KVA), medindo o menor 38 milímetros e o maior 50 milímetros.); Taloneira: Na região do calcanhar, deverá ter o refletivo em alta frequência (alta frequência é uma Sonda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de (12KVA), medindo 50 milímetros.). Acondicionador de tesoura: Em borracha, forrado em couro napa vacun, com dois refletivos em alta frequência (alta frequência é uma Sonda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de (12KVA), situado na lateral externa do pé direito, medindo o menos 38 milímetros e o maior 50 milímetros.); Embalagem: A embalagem será em caixas de papelão resistente, e de primeira qualidade, contendo externamente: Nome da firma: Nome do material; Número do material e Número do C.A.

Tamanhos: Deverão ser disponibilizados tamanhos de bota que deverão ir do 33 ao 44. Os tamanhos serão definidos mediante a necessidade.



2	CAMISETA SAMU AZUL MARINHO MANGA CURTA Especificação: malha PV, fio 30, gola redonda. Com a seguinte serigrafia no peito do lado esquerdo o emblema do SAMU 192 em duas cores, medindo 7x11 cm e acima a função, nas costas: SAMU 192 em duas cores medindo 15x25cm, segundo o Manual de Identidade Visual do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU (segue em anexo). Tamanhos: Deverão ser disponibilizados tamanhos de macacão para medição, nos tamanhos, P, M, G, GG, XGG. Os tamanhos serão definidos mediante a necessidade.	Unidade	50
3	MACACÃO SAMU AZUL MARINHO Confeccionado em tecido pré-encolhido, tipo RIP STOP, peso g/m², largura 1,61, composto por 70% de fibra de algodão e 30% de fibra de poliéster. Tecido com textura quadriculada que quando se rasga, não se desfia. Incorpora fibras largas intercaladas com fibras mais estreitas, de forma a formar pequenas caixas no material. As fibras são feitas de um polímero que é esticado ao máximo até se tornar duro, no ponto de tensão máximo. Fatias extremamente fina são cortadas para se fazer fios e posteriormente o tecido. Sua composição proporciona ao usuário conforto, flexibilidade e resistência aproximado de 258. Padrão SAMU com tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens. Na cor azul marinho N°19- 4010 conforme a "Escala de Cores Pantone" (Pantone Matching System ou PMS). O fabricante deve ser certificado com ISO 9001:2000 e ISO 14001:2004. O tecido deve ter resistência certificada nos seguintes testes: (AATCC96), (NBR9925) e (ISO 5081). Costuras triplas e reforçadas, com forro interno para reforço da cintura até a tarja reflexiva da perna (região do quadril). Abertura frontal, com zíper aparente (máster fino) na mesma cor do tecido. *Frente:* corte reto.* Com gola Padre, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável com velcro. Com mombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada, embutida na gola, indo da frente até a pala das costas (embutida). Com dois bolsos (tipo profissional), medindo 28 cm de altura por 20 cm de largura abertura da boca medindo 23 cm (tipo faca), pespontado com duas costuras. 03 cm abaixo dos bolsos frontais, será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura (com prega fêmea no meio), com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm de largura por 08 cm de comprimento (devidamente centralizado). 03 cm abaixo dos bolsos laterais, será aplicado joelheira (proteção), oval medindo aproximadamente 22 cm, forrada com fibra 6 mm e matelassada. *Mangas: acabamento corte reto nos punhos, com li	Unidade	50



com caseado. Na parte externa será colocado um botão (logo abaixo da película) para prender a lingueta (de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas). Costas: Com pala, com duas pregas fundas (para dar movimento). Na cintura, elástico de 4 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingueta reguladora, logo após termino do elástico, medindo 03 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal), das costas para frente, presa por velcro (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura). Com dois bolsos atrás, medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm por 08 cm de comprimento. Faixas Coloridas: Em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 2 cm de largura. Será aplicada nas laterais, sendo que a laranja ficará embutida na ombreira e na cava e a vermelha da cintura para baixo. Manga: Embutida na película até o punho (laranja na frente e vermelha atrás). (no meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça). Faixas Refletivas: de 5 cm, na cor prata (altamente refletiva). Na frente e nas mangas: Logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados. Nas pernas: Logo abaixo da joelheira (frente e costas). Nas costas: No sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (03 cm acima do elástico).

Bordados: Frente na altura do peito (emblema do SAMU 192, medindo 07 cm X 11 cm) acima será bordada na cor branca a função do servidor. Manga Direita: Emblema do SAMU 192, medindo 07 cm X 11 cm. Manga Esquerda: Bandeira do Brasil, medindo 07 cm X 11 cm; logo acima será bordada na cor branca o local do SAMU (Macrorregião). Costas: Emblema do SAMU 192, medindo 15 cm X 25 cm, logo acima será bordado na cor branca a função do servidor. Os bordados deverão seguir o padrão disposto no Manual de Identidade Visual do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU (segue em anexo).

Tamanhos: Deverão ser disponibilizados tamanhos de macacão para medição, nos tamanhos, P, M, G, GG, XGG. Os tamanhos serão definidos mediante a necessidade.

- 3.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS)

DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser

encaminhados ao e-mail: planejasus@acailandia.ma.gov.br, preferencialmente fazendo referência

a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/08/2022 às 18:00h

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da

proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições

de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no

procedimento de dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de

Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.4. Cédula de identidade do empresário (no caso de MEI, ou empresário, ou empresa individual

de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou

empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

5.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em

funcionamento no País

5.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação

respectiva;

5.3 REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



- 5.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- 5.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 5.3.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei:
- 5.3.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste Item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 5.3.8. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

(FA)

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais

quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.4.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante

qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço

patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

5.4.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de

balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.4.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/ estatuto social.

5.4.1.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última

auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de

uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão

fiscalizador;

5.4.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de

índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1

(um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

5.4.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices

de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar,

considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital

mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

ou do item pertinente.

5.4.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item

mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado,

conforme o caso.



5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 Além das condições legais de habilitação previstas na legislação será exigida da contratada:

certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome

da empresa interessada, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e

compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto, bem como a satisfação quanto

à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais, exigindo-se:

6. PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta financeira será apresentada com valor unitário, e o valor, consignando claramente

o preço final dos serviços, expresso com apenas duascasas após a vírgula, em reais, datada, assinada,

contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço e telefone.

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data

da sua apresentação.

6.2. Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o

expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.3. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que

contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas,

especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradasas propostas que

desatenderem a qualquer exigência contida no presente Termo de Referênciae no Edital.

6.4. Entende-se que no valor global dos serviços cotados na Proposta de Preços estão inclusos todos

os custos e despesas decorrentes de salário, encargos sociais, previdenciário e trabalhista,

transportes de qualquer natureza, materiais e equipamentos utilizados, impostos, taxas de qualquer

natureza e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionecom o fiel cumprimento

do objeto;

6.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se

a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o

período de processamento das faturas;

6.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na

formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;

6.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com

preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

01-06-11

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências do Termo de

Referência e do Edital ou que consignarem valor unitários superiores aos valores consignados neste

Termo de Referência e no Edital ou, ainda, com preços manifestamente inexequíveis, assim

considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação

que comprove que os custos dosinsumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de

produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitoslegais

e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações

e dos documentos apresentados.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 A Prefeitura Municipal de Açailândia, após o exato cumprimento das obrigações assumidas,

efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato,

independente de transcrição.

7.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s)/serviços recebido(s) pela contratante,

mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a

comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e

trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as

referidas certidões:

7.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,

expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas

nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

7.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo

Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda

Estadual.

7.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do

Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a

regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à

atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante,

comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



7.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do

Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a

regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica

Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa,

emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou

Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a

Justiça do Trabalho.

7.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior

a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação

das certidões enumeradas neste termo.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular

relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas neste

termo deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões

estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s)

não for(em) regularizada(s).

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste

Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena

de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à

contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição,

contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Para cada ordem de fornecimento/serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura

correspondente a mesma.

7.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

As condições de pagamentos serão equivalentes.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a

Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos

da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a

(Fig.)

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA) PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE

04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento

de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo

para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir

a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com

base no inciso anterior.

8.2. O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada,

retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo

corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até

a data do efetivo recolhimento.

8.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital,

independente de transcrição e na Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar

o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem

crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes

penalidades:

8.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

8.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes

multas de mora:

8.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto

em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

8.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em

atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor

(S) - (S) - (S)

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA) PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do contrato.

8.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à

Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do

Contrato:

8.6.1. Advertência escrita;

8.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

8.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com

a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

8.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

8.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o

fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela

Administração; e

8.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

8.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

8.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do

fornecimento de bens.

8.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

8.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

8.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e

prévia comunicação à Administração;

8.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração

Pública: ou

8.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento

de qualquer tributo.

8.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, quando for

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar

ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do

seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas

em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e

a gravidade da falta cometida.

8.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração

Pública, o licitante ou contratado que:

8.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 8.6.3; ou

8.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em

virtude de ato ilícito praticado.

8.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de

direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

8.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data

da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

8.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada,

amigável ou judicialmente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência

administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer

ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto

no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo

justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Açailândia-MA, 24 de agosto de 2022.

Linderval de Moura Sousa Secretário Municipal de Saúde Port. 007/2021 - GAB